LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Institui o Projeto Ruas de Lazer no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Ruas de Lazer, visando ao incentivo e à viabilização de atividades de lazer, cultura e esportes em trechos de vias públicas municipais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, no trecho da via pública estabelecido como Rua de Lazer, não será permitido o trânsito de veículos automotores nos domingos e nos feriados, no horário compreendido entre seis horas e vinte e uma horas.

§ 1º Excetua-se ao disposto no caput deste artigo o trânsito de veículos automotores pertencentes aos moradores dos lotes lindeiros à via pública com trecho estabelecido como Rua de Lazer.

§ 2º Somente as vias locais poderão ser objeto desta iniciativa.

Art. 3º A indicação de trecho de via pública como Rua de Lazer caberá ao Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pedido de estabelecimento de trecho de via pública como Rua de Lazer deverá ser instruído com abaixo-assinado, contendo o nome completo e legível, o endereço e a assinatura de, no mínimo, dois terços dos moradores do trecho da via correspondente.

Art. 4º Cabe ao Executivo Municipal a responsabilidade pela colocação e retirada da demarcação nos trechos das vias públicas fechados para o trânsito de veículos automotores com base nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de maio de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru